



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

CONTRATO Nº 006/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 002/2023

ADESÃO Nº 002/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE
PASSAGEM – DE AGENCIAMENTO DE
VIAGENS, COMPREENDENDO OS
SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO
E CANCELAMENTO DE PASSAGENS
AÉREAS NACIONAIS, COM TAXA DE
EMBARQUE.**

Pelo presente instrumento particular o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.946.188/0001-51, com sede administrativa na Rua Alta Floresta, 53, centro, Sorriso - MT, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. **ADÉLIO DALMOLIN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG nº 912.743 SSP/PR e CPF nº 067.755.199-15, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, CEP 78.890-000, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA**, CNPJ nº 36.932.853/0001-09, sito a Avenida Getulio Vargas, nº 825, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, representada neste ato por Sr. Selmo Rodrigues de Moraes, CPF 487.176.061-87, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Jornalista Archimedes Pereira Lima, nº 905, Cuiabá/MT, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2022, conforme PREGÃO - ADESÃO Nº 002/2023**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COM TAXA DE EMBARQUE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR Total
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE	UNID	30	11,60%	R\$ 50.000,00



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COM TAXA DE EMBARQUE				
TOTAL FORNECEDOR					R\$ 50.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada se compromete a entregar ao Previso, os itens constantes do processo de licitação citado acima, até o montante ali especificado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- a) Entregar com pontualidade os bens solicitados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Previso, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos bens, objeto da presente licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital;
- b) Proporcionar à empresa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornece todas as informações relacionadas com o objeto deste Edital;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento será feito pelo Previso após entrega dos itens. Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, após devidamente conferida conforme fatura de consumo apresentada nos termos da subcláusula acima, e sua aceitação pelo órgão contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - A execução do objeto licitado deverá iniciar-se conforme solicitação do Previso, após a emissão da ordem de compras. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, de



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

28/02/2023 a 27/02/2024, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

CLÁUSULA QUARTA — A Contratada entregará os serviços conforme solicitação do Previso.

CLÁUSULA QUINTA — Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos do Previso da seguinte **dotação orçamentária**:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSO
PREVISÓ	016.001.09.272. 0007.2113	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33	009	1.8.02.000000

CLÁUSULA SEXTA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, podendo ser aditado nos termos do art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 de Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLÁUSULA OITAVA — A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA — Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA — Em ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato será aplicada pena de 2% (dois por cento) sobre o valor total. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso — MT para a solução de quaisquer pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sorriso/MT, 28 de Fevereiro de 2023.

**PREVISÓ – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
SORRISO - MT
DIRETOR EXECUTIVO
Adélio Dalmolin**

**CONTRATADA
ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA
CNPJ nº 36.932.853/0001-09**